



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 983

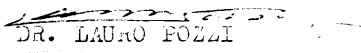
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de RCr\$ 50.000,00 (cincoenta - mil cruzeiros novos) destinado a aquisição dos repetidores dos canais de televisão 2, 4, 5, 7 e 13.

Artigo 2º) - Para fazer face ao crédito especial aberto no artigo 1º, fica anulada em 50% (cincoenta por cento) a verba 106 4.3.4 56 01.00 - Despesas de Capital (Inversão financeira - Turismo) RCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) da peça orçamentária do corrente exercício financeiro.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de abril de 1970.


DR. LAURO FOZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.


ORLANDO ZANIN
Resp. p/Exped. da Secretaria